



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100061301

Eu, **JOÃO RODRIGUES ARAÚJO FILHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 14 de setembro de 2025, esteve no Beach Park acompanhado de sua família, ocasião em que foi abordado por um funcionário da empresa, o qual ofereceu a participação em uma palestra destinada à apresentação de um pacote de serviços envolvendo o parque aquático, hospedagem em hotel, café da manhã e outros benefícios, condicionados à adesão de contrato.

O consumidor e sua família foram conduzidos à referida palestra, na qual somente eram ressaltados os supostos benefícios do programa. Contudo, ao indagar sobre os valores envolvidos, o consumidor percebia que os vendedores desviavam do assunto. Durante a apresentação, foram oferecidas bebidas, brindes e exibidos relatos de famílias que já haviam aderido ao pacote, criando um ambiente de euforia e convencimento.

Nesse contexto, o consumidor, mesmo após solicitar explicações mais detalhadas à vendedora responsável — a qual se limitou a fornecer informações de forma resumida —, foi induzido a assinar o contrato por meio de tablet.

Ressalta o consumidor que o compromisso financeiro fora combinado para ser dividido entre três pessoas: ele próprio, a Sra. Maria Francineide (presente na ocasião) e a Sra. Maria, que, embora ainda estivesse em viagem de Portugal para Fortaleza, participou por telefone do acordo. Todavia, ambas desistiram de honrar a parte que lhes cabia, restando ao consumidor a integralidade da obrigação contratual, o que se tornou economicamente inviável.

Dois dias após a assinatura, ao tentar efetuar uma reserva de hospedagem, o consumidor constatou que haveria a cobrança de valores adicionais por hóspede, sendo-lhe assegurado apenas o café da manhã, circunstância jamais esclarecida no momento da adesão. Sentindo-se enganado, solicitou imediatamente o cancelamento do contrato, ocasião em que foi informado pelo setor responsável de que somente poderia rescindir mediante o pagamento de R\$ 46.494,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), descontado o montante já quitado de R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais).

Dessa forma, buscou o Procon na busca de uma intermediação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o cancelamento do contrato sem qualquer ônus, por ter sido induzido a erro e enganado quanto às condições efetivas do serviço contratado.

DATA DE RETORNO: 03/10/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2025.

Consumidor(a): _____
JOÃO RODRIGUES ARAÚJO FILHO